LEI Nº 1425/2009, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1083, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- O *caput* dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1083, de 16 de março de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1136, de 07 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, e também com a revogação dos parágrafos primeiro e segundo do art. 4º, e introdução dos incisos I a IV no art. 4º:

"Art. 2º - O valor do subsídio será de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de serviço de retroescavadeira.

Parágrafo único-

Art. 3º-

Art. 4º- Para se habilitar ao subsídio previsto na presente Lei, o interessado deverá protocolar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação,

pedido relativamente ao serviço e número de horas máquinas a serem executadas, onde constará:

I- nome do interessado;

II- número da inscrição estadual de produtor, se houver, com produção comprovada do ano anterior;

III- se for proprietário de veículo, prova de que este esteja emplacado no Município de Barão;

IV- estar em dia com a Tesouraria do Município." (NR)

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de março de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.03.2009

Secretaria da Administração